



PROJETO DE RESOLUÇÃO N°8, DE 2025

Cria a Sala do Empreendedor na Câmara Municipal de Marabá e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marabá institui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada a Sala do Empreendedor no âmbito da Câmara Municipal de Marabá, com a finalidade de oferecer atendimento, orientação e apoio aos microempreendedores individuais (MEIs), microempresas, empresas de pequeno porte e potenciais empreendedores do Município.

Art. 2º A Sala do Empreendedor tem por objetivos:

I – Facilitar os processos de abertura, regularização e baixa de empresas;

II – Oferecer orientações sobre formalização, tributação, crédito, capacitação e acesso a programas de incentivo;

III – Estimular a cultura empreendedora e o desenvolvimento local sustentável;

IV – Servir como ponto de articulação entre os empreendedores e órgãos como SEBRAE, Receita Federal, Junta Comercial e Prefeitura.

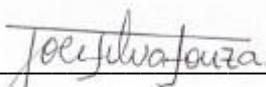
Art. 3º A gestão da Sala do Empreendedor será de responsabilidade da Mesa Diretora da Câmara, podendo firmar parcerias com instituições públicas e privadas para o seu funcionamento e manutenção.

Art. 4º O funcionamento da Sala do Empreendedor obedecerá a regulamento próprio, a ser definido por ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 26 de Junho de 2025



---

Vereador Jocenilson Silva Souza

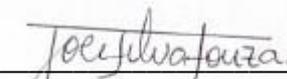
Gabinete 10



### JUSTIFICATIVA

A criação da Sala do Empreendedor no âmbito da Câmara Municipal de Marabá tem como finalidade fortalecer o papel do Legislativo como agente indutor do desenvolvimento econômico local, promovendo cidadania e inclusão produtiva. Ao oferecer um espaço de atendimento e apoio técnico ao pequeno empreendedor, a Câmara aproxima-se das reais necessidades da população, contribuindo para a geração de renda, estímulo à formalização de negócios e combate à informalidade. Além disso, a iniciativa alinha-se às diretrizes de fomento ao empreendedorismo previstas na Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa) e no Plano Nacional de Desenvolvimento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Diante disso, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste importante Projeto de Lei.

Sala das sessões, 26 de Junho de 2025



---

Vereador Jocenílson Silva Souza

Gabinete 10